

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº: 023/2024

Compra Direta nº: 023/2024

Fundamentação: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sonorização para a Reunião Solene de Instalação e Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para o pleito legislativo 2025-2028, conforme quantidades/especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor unit.
01	<b>SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 caixas modelo Sb contendo 2 altos falantes no mínimo 850wts cada</li><li>• Duas caixas modelo line contendo 2 alto falantes cada no mínimo 12 polegadas e um Drive.</li><li>• Mesa de som digital no mínimo 16 canais</li><li>• 4 microfones sem fio (Sugestão: Marca Shure ou similar)</li><li>• 2 retornos de chão</li><li>• 2 caixas ativas com alto falante 15 polegadas.</li><li>• Todo cabeamento necessário</li><li>• 1 amplificador 8.000wts para grave</li><li>• 5500 wts para médios</li><li>• 2000 wts para agudos</li><li>• 1 operador</li><li>• 1 notebook contendo o hino nacional gravado</li></ul>	01	
<b>VALOR TOTAL</b>			

1.1. O julgamento será realizado pelo **menor preço** dentre as propostas ofertadas do **valor GLOBAL**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | [gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br](mailto:gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br)

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação é imprescindível para garantir a excelência na qualidade do evento, tanto para os presentes quanto para os que acompanham a cerimônia à distância. Este evento tem grande importância política e institucional, sendo um marco para a nova gestão pública e para a participação cidadã.

Considerando as especificações técnicas para o sistema de som, a contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir a adequação do equipamento à estrutura do local e a perfeita qualidade sonora, o que é fundamental para assegurar que todas as falas, discursos e hinos sejam ouvidos com clareza e sem distorções. A escolha de equipamentos com potência e qualidade apropriadas (como caixas de som com 850wts, caixas line, microfones sem fio, mesa de som digital, amplificadores adequados e outros componentes) visa garantir que o evento ocorra de forma eficiente e sem imprevistos, proporcionando uma experiência auditiva de alta qualidade para todos os participantes.

Além disso, a presença de um operador especializado e o fornecimento de todo o cabeamento necessário asseguram o funcionamento contínuo e o monitoramento adequado do sistema durante todo o evento. O uso de um notebook para o hino nacional, bem como os retornos de som e caixas adicionais, é necessário para a ambientação sonora do espaço, garantindo que a cerimônia seja conduzida com a grandiosidade e seriedade que o evento exige.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é não apenas uma exigência técnica, mas também uma medida estratégica para o sucesso da cerimônia, oferecendo a melhor infraestrutura sonora e assegurando a transmissão clara e sem falhas de todos os momentos importantes do evento.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1.** Indicar neste ato a qual(is) servidor(res) cabe(m) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

- 3.2.** Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local da entrega dos produtos ou da execução dos serviços, no horário estipulado para a entrega ou execução dos mesmos.
- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na entrega do objeto.
- 3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 3.5.** Rejeitar os serviços ou bens que não forem prestados ou fornecidos de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.
- 3.6.** Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos.

## **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1.** Executar o objeto de acordo com as condições fixadas na cláusula primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 4.2.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, se obrigando a refazê-los ou substituí-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.
- 4.3.** Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados ou bens fornecidos.
- 4.4.** Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos ou pelos bens que não puderem ser substituídos, obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE.
- 4.5.** Substituir ou refazer, de imediato, as suas expensas, o serviço ou bem fornecido que não se adequar as especificações constantes deste contrato.
- 4.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CÂMARA quanto à prestação dos serviços contratados ou relacionados aos bens fornecidos.

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

**4.7.** Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da prestação dos serviços ou fornecimento ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros.

**4.8.** Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços ou fornecimento de bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**4.9.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado ou bens fornecidos, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vale transporte e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

**4.10.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes a execução da contratação.

**4.11.** Assumir todos os encargos da demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao serviço executado ou bens fornecidos

**4.12.** Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

**4.13.** Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT e, também, às normas do fabricante dos equipamentos, ou demais normas pertinentes.

**4.14.** Emitir Nota Fiscal exatamente de acordo com a ordem de pagamento.

## **5. DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo de vigência inicia com a Emissão da Nota de Empenho.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, n° 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | [gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br](mailto:gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br)

# CÂMARA MUNICIPAL **INCONFIDENTES**

**6.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara, após a devida comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 05(cinco) dias úteis, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4.320/64 c.c. dispositivos referentes da LC nº 101/00.

**6.2.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo do pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

## **7. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

**7.1.** Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Inconfidentes e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço até o 15º trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na prestação dos serviços superior a 15 (quinze) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**7.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

**7.4.** Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

**7.5.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**7.6.** As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **8. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS E DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**8.1.** Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, como a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

**8.2.** A estimativa de preços deve ser na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

**8.3.** No caso em tela, foram colhidas três cotações de preços com profissionais do ramo de atividade relacionado ao objeto, e será publicada a manifestação de interesse para que eventuais interessados possam apresentar suas propostas.

## **9. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS - VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS**

**9.1.** Abaixo, encontra-se o relatório de preço médio unitário e total estimado para o presente certame, obtido através de pesquisa de preços, que importa o montante de R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor unit.
------	-----------	------	-------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | [gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br](mailto:gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br)

# CÂMARA MUNICIPAL INCONFIDENTES

01	<b>SISTEMA DE SOM CONTENDO NO MÍNIMO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 2 caixas modelo Sb contendo 2 altos falantes no mínimo 850wts cada</li><li>• Duas caixas modelo line contendo 2 alto falantes cada no mínimo 12 polegadas e um Drive.</li><li>• Mesa de som digital no mínimo 16 canais</li><li>• 4 microfones sem fio (Sugestão: Marca Shure ou similar)</li><li>• 2 retornos de chão</li><li>• 2 caixas ativas com alto falante 15 polegadas.</li><li>• Todo cabeamento necessário</li><li>• 1 amplificador 8.000wts para grave</li><li>• 5500 wts para médios</li><li>• 2000 wts para agudos</li><li>• 1 operador</li><li>• 1 notebook contendo o hino nacional gravado</li></ul>	01	
<b>VALOR TOTAL</b>		4.420,00	

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** Informações complementares e/ou esclarecimentos sobre o objeto deste processo licitatório poderão ser obtidos junto à Câmara Municipal de Inconfidentes, pelo telefone (35) 3464-1573, ou pelo e-mail: [compras@camarainconfidentes.mg.gov.br](mailto:compras@camarainconfidentes.mg.gov.br).

Inconfidentes, 12 de dezembro de 2024.

**BIANCA SARAPU GAMBARO**

Comissão Permanente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES – MG.**

Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 70, Centro,

Inconfidentes – MG, CEP: 37.576-000.

(35) 3464-1573 | [gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br](mailto:gabinete@camarainconfidentes.mg.gov.br)